

## PODER EXECUTIVO

### DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DO OFÍCIO N° 015/2026

Interessada: Edilma Lopes da Silva

**Assunto:** Processo Seletivo n° 001/2026 – Seleção de Gestores Escolares – Análise de disponibilidade e compatibilidade funcional para investidura na função de Diretora Escolar da E.M.E.F. João Mossoró de Sousa e Creche Maria Neuza.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal n° 701/2023, pelo Edital n° 001/2026 e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo n° 001/2026, destinado à seleção de Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Nova Olinda/PB;

**CONSIDERANDO** que a candidata Edilma Lopes da Silva consta no resultado oficial como aprovada em 1° lugar para a função de Diretora da E.M.E.F. João Mossoró de Sousa e Creche Maria Neuza;

**CONSIDERANDO** que o Edital n° 001/2026 exige, para a função de Diretor Escolar, disponibilidade de trabalho durante 08 horas diárias, carga horária de 40 horas semanais e dedicação exclusiva;

**CONSIDERANDO** que o Capítulo III do Edital n° 001/2026 estabelece que a função de Diretor Escolar e Vice-Diretor é de dedicação exclusiva e de provimento em comissão, sendo vedado o exercício

concomitante de outro cargo, emprego ou função pública, ou atividade privada incompatível, direta ou indireta, em qualquer esfera federativa;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico n° 001/2026 da empresa Ápice Consultoria, que identificou a existência de vínculos públicos efetivos ativos da candidata junto aos Municípios de Nova Olinda/PB e Pedra Branca/PB;

**CONSIDERANDO** que a candidata não apresentou declaração de disponibilidade de horário, declaração de não acumulação/incompatibilidade, portaria de licença sem vencimentos, ato de exoneração, cessão compatível ou qualquer documento formal equivalente que comprove afastamento integral e contínuo dos vínculos funcionais pelo período da função;

**CONSIDERANDO** que mero requerimento de licença não constitui ato administrativo de afastamento, tampouco comprova deferimento formal, disponibilidade integral ou dedicação exclusiva;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico n° 030/2026, que validou juridicamente o Parecer Técnico n° 001/2026 da Ápice Consultoria e opinou pela impossibilidade de investidura/nomeação/designação da candidata Edilma Lopes da Silva;

#### **DECIDO:**

**Art. 1°.** ACOLHER integralmente o Parecer Jurídico n° 030/2026, bem como validar, para fins administrativos, o Parecer Técnico n° 001/2026 da Ápice Consultoria.

**Art. 2°.** RECONHECER que a candidata Edilma Lopes da Silva não comprovou o atendimento aos



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL n° 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 036/2026 - Nova Olinda-PB, 30 de abril de 2026.

*requisitos de disponibilidade integral, dedicação exclusiva e ausência de vínculo funcional incompatível, exigidos pelo Edital n° 001/2026 para a função de Diretora Escolar.*

**Art. 3º.** DECLARAR a candidata Edilma Lopes da Silva inapta à investidura/nomeação/designação para a função de Diretora da E.M.E.F. João Mossoró de Sousa e Creche Maria Neuza, no âmbito do Processo Seletivo n° 001/2026.

**Art. 4º.** DETERMINAR a não nomeação/designação da candidata Edilma Lopes da Silva para a referida função, em razão do não atendimento aos requisitos legais e editalícios de investidura.

**Art. 5º.** DETERMINAR a convocação da candidata subsequente na ordem de classificação para a mesma unidade escolar, Marleny Pereira Nazário, para apresentação integral da documentação exigida pelo Edital n° 001/2026, com a devida análise de regularidade, disponibilidade, compatibilidade funcional e demais requisitos legais e editalícios.

**Art. 6º.** Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para:

**I.** Ciência formal da candidata Edilma Lopes da Silva;

**II.** Adoção das providências de registro e publicação necessárias;

**III.** Convocação da segunda classificada;

**IV.** Conferência integral da documentação apresentada pela candidata subsequente.

Gabinete do prefeito Municipal de Nova Olinda, ao de 30 abril de 2026.

Publique-se e dê-se ciência.



**CICERO DAVID DE ANDRADE**  
Prefeito Constitucional

